



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

NUPIER
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Ofício Conjunto nº 001/2026/NUDEM/NUPIER/DPPR

Curitiba, 06 de março de 2026

À Vossa Excelência

Senadora Augusta Brito

Relatora da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

sen.augustabrito@senado.leg.br | cdh@senado.leg.br

C/c:

À Vossa Excelência

Deputada Federal Célia Xakriabá

dep.celiaxakriaba@camara.leg.br

Assunto: Encaminha Nota Técnica referente ao Projeto de Lei nº 4.381/2023.

Com cordiais cumprimentos, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (NUDEM)** e do **NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL (NUPIER)**, com fundamento nos arts. 5º, incisos LXXIV e LXXVI, e 134 da Constituição Federal; art. 156, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; e arts. 5º, incisos III e XV, e 29 da Deliberação CSDP nº 20/2019, no exercício de suas atribuições institucionais, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Inicialmente, indicamos que, nos termos da Resolução DPG nº 54/2018, é dever institucional do NUDEM zelar pela tutela coletiva dos direitos das mulheres paranaenses, por meio de atuação estratégica com medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos direitos das mulheres. Neste sentido e diante dos reiterados relatos de violações de direitos trazidos pelas mulheres indígenas no Estado, somados ao apontamento acerca da ausência de serviços preparados para receber suas demandas, o NUDEM lançou, em maio de 2025, o



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

NUPIER
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Observatório da Violência contra as Mulheres Indígenas no Estado do Paraná. O espaço se destina a contribuir com a articulação entre os serviços para a identificação, prevenção e mais adequado enfrentamento às violências que atingem de forma particular e agravada as mulheres indígenas. Com a criação do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER), em agosto de 2025, os Núcleos passaram a atuar de forma articulada e especializada frente à crescente demanda por atendimento das mulheres indígenas vitimadas pela violência dentro e fora de seus territórios.

Neste contexto, considerando a necessidade de fortalecimento de instrumentos normativos e políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências que atingem mulheres indígenas, especialmente à luz das especificidades culturais, territoriais e institucionais que permeiam tais contextos, a Defensoria Pública do Estado do Paraná elaborou, por meio de seus Núcleos Especializados, elaborou **Nota Técnica a respeito do Projeto de Lei nº 4.381/2023**, de autoria da Deputada Federal Célia Xakriabá (PSOL/MG).

O mencionado Projeto de Lei, popularmente conhecido como “Lei Guerreiras da Ancestralidade”, tem por objetivo instituir diretrizes voltadas à proteção, promoção de direitos e garantia de políticas públicas específicas para mulheres indígenas em situação de violência, reconhecendo as particularidades socioculturais, territoriais e institucionais que atravessam tais contextos e que demandam respostas estatais interseccionais e culturalmente adequadas. Frente a relevância da matéria e de seu potencial impacto na estruturação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres indígenas, entendeu-se pertinente contribuir para o debate legislativo, apresentando considerações técnico-jurídicas fundamentadas na experiência institucional de atendimento e acompanhamento de demandas relacionadas às violências de gênero contra as mulheres indígenas e às desigualdades étnico-raciais.

Pelo exposto, encaminha-se a Nota Técnica anexa com o objetivo de contribuir para o debate legislativo referente ao Projeto de Lei nº 4.381/2023, para que se garanta o máximo potencial da lei em benefício das mulheres indígenas.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

NUPIER
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Por fim, a Defensoria Pública do Estado do Paraná coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos e para o diálogo institucional que se fizer necessário sobre a matéria, renovando protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

MARIANA MARTINS NUNES

Defensora Pública do Estado do Paraná

Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

CAMILLE VIEIRA DA COSTA

Defensora Pública do Estado do Paraná

Coordenadora do Núcleo de Promoção de Igualdade Étnico-Racial